

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Luciana Cardoso Euqueres **Matrícula:** 2225

Contato/Email para esclarecimentos: (34) 3281 0025 saudetupaciguara@hotmail.com

1 – OBJETO

1.1. Contratação de profissional para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos, para trabalhar com o programa informatiza APS, para suprir as necessidades das unidades de saúde do nosso município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de um profissional na área de informática e manutenção de equipamentos desempenha um papel fundamental em garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos sistemas de tecnologia de uma organização. Diante da crescente dependência de tecnologia em todos os setores, a contratação de um profissional especializado se torna uma necessidade imprescindível por diversos motivos, permitindo a implementação de práticas de manutenção preventiva e corretiva. Essas práticas visam identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem críticos, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas e garantindo a continuidade das operações, diagnosticando e resolvendo problemas de forma eficiente. Isso resulta em uma redução significativa nos custos associados à interrupção das operações devido a falhas tecnológicas, além de minimizar o tempo de inatividade dos sistemas.

A tecnologia está em constante evolução, e novas soluções e atualizações são lançadas regularmente. Um profissional especializado em informática está apto a acompanhar essas mudanças, garantindo que a organização se mantenha atualizada com as últimas tendências e tecnologias, o que pode aumentar a eficiência operacional e a competitividade no mercado.

Em resumo, a contratação de uma pessoa para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos é essencial para garantir a operação eficiente, segura e atualizada dos sistemas de tecnologia

de uma organização. Investir nesse profissional não apenas reduz custos e tempo de inatividade, mas também fortalece a infraestrutura tecnológica da empresa, proporcionando uma vantagem competitiva no mercado em constante evolução.

Salientamos a necessidade da prestação desses serviços, visto que o município não possui servidor específico para a realização do mesmo, a fim de deslocar para manutenções nas unidades de Saúde, sendo que os servidores do município que prestam esse tipo de serviços, ficam restritos dentro do Centro Administrativo.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, vez que se refere a contratação de profissional para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e rotineira e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, conforme § 1º do artigo 175 do decreto municipal 175/2023.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Contratação de profissional para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos	09 meses		

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação será realizado pelo departamento de compras da prefeitura municipal de Tupaciguara conforme artigo 35 inciso VI do Decreto Municipal n. 175, de 22 de dezembro de 2023 e conforme as normas estabelecidas no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha de nº 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO1002), a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa parcelada.

6.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: Nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tupaciguara.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Grau de prioridade da contratação médio

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

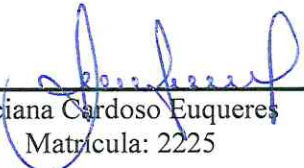

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.



Tupaciguara-MG, 20 de Fevereiro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Luciana Cardoso Euqueres Matrícula: 2225	 Bruno Rodrigues Machado Matrícula: 2094